



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG

DETENTORA: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Aos 10 (dez) dias do mês de Junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Major Querino, nº 115, bairro Residencial Santa Rita, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 47.915.446/0001-00, com Inscrição Estadual registrada sob nº 004438658.00-34, neste ato representado pelo **Sr. Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior**, brasileiro, solteiro, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.035.954, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 043.246.546-46, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuina/MG e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUINA – MG**.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
6

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:0432465464
Dados: 2024.06.12 14:35:10 -03'00'

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Manutenção das Atividades de Atenção Básica	02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 444.536,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. NORMOCALÓRICO, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS, PROBIOTICOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, PODE CONTER LACTOSE. PARA USO ORAL E ENTERAL. NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE SABORES . EMBALAGEM EM LATA DE NO MINIMO 800 GRAMAS. TIPO PEDIASURE, FORTINI COMPLETE OU SIMILAR.	UND	DANONE FORTINI COMPLETE 800G	600	R\$ 82,00	R\$ 49.200,00

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
6

Assinado de forma digital
por CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
Dados: 2024.06.12
14:35:20 -03'00'

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	ALIMENTO HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARGININA E ÁCIDOS GRAXOS OMEGA 3, INDICADO PARA TERAPIA NUTRICIONAL NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN. COM MÍNIMO DUAS OPÇÕES DE SABOR. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML. TIPO CUBITAN OU SIMILAR.	UND	DANONE CUBITAN BAUNILHA (PB 200 ML)	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
8	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INDICADO PARA INDIVÍDUOS COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL. HIPOPROTEICO, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML) COM CARBOIDRATOS COM BAIXO IMPACTO GLICÊMICO. DEVE TER BAIXO TEOR DE SÓDIO, POTÁSSIO, E FÓSFORO, ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM TETRA PAK DE NO MÍNIMO 1 LITRO. TIPO NUTRI RENAL 2.0 KCAL OU SIMILAR.	UND	DANONE NUTRI RENAL TP 1000 ML	600	R\$ 63,00	R\$ 37.800,00
9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA USO ORAL E ENTERAL, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO COM MIX DE FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 1 LITRO. TIPO NUTRISON ADVANCED CUBISON 1.0 KCAL OU SIMILAR.	UND	DANONE NUTRISON ADV CUBISON TP 1000 ML	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 01 A 06 ANOS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA, SENSÍVEIS A DIESTAS HIPEROSMOLARES, COM DIARREIA OSMÓTICA. PARA USO ORAL OU ENTERAL. DEVE CONTER DISTRIBUIÇÃO DE MACRO E MICRONUTRIENTES ADEQUADA PARA FAIXA ETÁRIA CITADA. ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM PACK DE NO MÍNIMO 500 ML. TIPO: NUTRINI OU SIMILAR.	UND	DANONE NUTRINI STADART PACK 500 ML	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, FORMULADO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE	UND	DANONE	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro

Ipuina, MG – 37588-000

Fone/Fax 35 3732-2487

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:35:44
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PACIENTES DIABÉTICOS, COM TEOR LIPÍDICO DE APROXIMADAMENTE 40% A 50% DO VCT, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DAS DRIS PARA ADULTOS, ISENTO DE SACAROSE. FONTES PROTEICAS: LÁCTEAS, PODENDO CONTER OU NÃO PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 1 LITRO. TIPO DIAMAX IG, NOVA SOURCE GC OU SIMILAR.		DIANUTRI 1.0 TP 1000 ML			
12	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS QUE NÃO TENHAM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO. DEVE CONTER DISTRIBUIÇÃO DE MACRO E MICRONUTRIENTES ADEQUADA PARA FAIXA ETÁRIA CITADA, CONTER PROTEÍNAS LÁCTEAS, SER ISENTO DE FIBRAS E LACTOSE. NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE SABORES. EMBALAGEM EM LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. TIPO NUTREN JUNIOR, TROPHIC INFANT OU SIMILAR.	UND	DANONE FORTINI PLUS SEM SABOR LT 400G	600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO COMPOSTO POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FORMULADO PARA CONTROLE GLICÊMICO. DEVE CONTER FIBRAS, SER ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. TEOR LIPÍDICO DE APROXIMADAMENTE 30% A 40% DO VCT, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DAS DRIS PARA ADULTOS. EMBALAGEM TETRA PAK DE NO MÍNIMO 1 LITRO. NUTRISON ADVANCE DIASON OU SIMILAR.	UND	DANONE NUTRISON ADV DIASON TP 1000 ML	400	R\$ 36,60	R\$ 14.640,00
17	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA E COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. COM DENSIDADE ENERGÉTICA 1,5 KCAL/ML, PERFIL LIPÍDICO E MIX DE FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	UND	DANONE FORTINI PLUS SEM SABOR LT 400G	600	R\$ 44,06	R\$ 26.436,00

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro

Ipuina, MG – 37588-000

Fone/Fax 35 3732-2487

CRISANTO
ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654-
646

Assinado de forma digital
por CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12
14:35:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALAGEM EM LATA DE NO MINIMO 400 GRAMAS. FORTINI PLUS OU SIMILAR.					
22	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO PARA A MANUTENÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA USO ORAL OU ENTERAL PARA ADULTOS. EMBALAGEM EM LATA DE NO MINIMO 800 GRAMAS. TIPO NUTRO PREMIUM SOY, NUTRO PREMIUM FIBER OU SIMILAR.	UND	VITAFOR ENTERAL COMP 800 G BAUNILHA	980	R\$ 77,00	R\$ 75.460,00
25	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), CONTENDO ESPESSANTE QUE PROPORCIONE VISCOSIDADE À FÓRMULA, INDICADA PARA LACTENTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. DEVE CONTER DHA E ARA. EMBALAGEM EM LATA DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS. TIPO APTAMIL AR OU SIMILAR	UND	DANONE APTAMIL AR 800G	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
30	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES). COM APLV E RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DEVE CONTER DHA E ARA. EMBALAGEM EM LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. TIPO PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR.	UND	DANONE PREGOMIN PEPTI 400 GR	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
31	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFANCIA. PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS EXPECIFICAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. COM AMINOACIDOS LIVRES E 100% SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, OLEOS VEGETAIS E TCM. ADEQUADO AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. COM NUCLEOTIDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (DHA E ARA). ALTA ABSORÇÃO, COMO O MINIMO RISCO DE INTOLERANCIA. ISENTA DE GLUTEN E	UND	DANONE NEOCATE 400 G	600	R\$ 118,90	R\$ 71.340,00

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000

Fone/Fax 35 3732-2487

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:36:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	COMPONENTES DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM EM LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. TIPO NEOCATE LCP OU SIMILAR.					
36	SUPLEMENTO A BASE DE LIPÍDIOS, COMPOSTO POR ÓLEOS DE EXCELENTE QUALIDADE, RICO EM GORDURA MONOINSATURADA E COM ALTO TEOR DE OMEGA 3. ISENTO DE GORDURA TRANS, VITAMINAS, MINERAIS, MINERAIS E CARBOIDRATOS. INDICADO PARA PACIENTES QUE APRESENTAM BAIXA INGESTÃO DE CALORIAS, PERDA DE PESO DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO E DESNUTRIÇÃO APESAR DO USO DE TERAPIA NUTRICIONAIS POR SONDA (ENTERAL) OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA DE 4.5 A 5.0 KCAL/ML. SABORES VARIADOS OU SEM SABOR. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML. TIPO CALOGEN OU SIMILAR.	UND	DANONE CALOGEN SEM SABOR (PB 200 ML)	400	R\$ 25,90	R\$ 10.360,00

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:36:13 -03'00'

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuina/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUINA/MG

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
6

Assinado de forma digital
por CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
Dados: 2024.06.12 14:36:21
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuina/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 89 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:36:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Ipuina -MG pelo período de até 02 (dois) anos.

11.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

11.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ipuina /MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:36:44 -03'00'

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuina/MG, 11 de Junho de 2024.

ELDER CASSIO DE
SOUZA
OLIVA:53717783653

Assinado de forma digital
por ELDER CASSIO DE
SOUZA OLIVA:53717783653
Dados: 2024.06.11 09:01:38
-03'00'

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:36:57
-03'00'

Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior
Representante da Empresa
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG

CONTRATADA: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Aos 10 (dez) dias do mês de Junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Major Querino, nº 115, bairro Residencial Santa Rita, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 47.915.446/0001-00, com Inscrição Estadual registrada sob nº 004438658.00-34, neste ato representado pelo **Sr. Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior**, brasileiro, solteiro, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.035.954, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 043.246.546-46, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUINA – MG.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
Dados: 2024.06.12 14:37:13
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Manutenção das Atividades de Atenção Básica	02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste **Contrato** é de R\$ 444.536,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:37:23 -03'00'

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. NORMOCALÓRICO, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS, PROBIOTICOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS . ISENTO DE GLÚTEN, PODE CONTER LACTOSE. PARA USO ORAL E ENTERAL. NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE SABORES . EMBALAGEM EM LATA DE NO MINIMO 800 GRAMAS. TIPO PEDIASURE, FORTINI COMPLETE OU SIMILAR.	UND	DANONE FORTINI COMPLETE 800G	600	R\$ 82,00	R\$ 49.200,00
7	ALIMENTO HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARGININA E ÁCIDOS GRAXOS OMEGA 3, INDICADO PARA TERAPIA NUTRICIONAL NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN. COM MÍNIMO DUAS OPÇÕES DE SABOR . EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MINIMO 200 ML. TIPO CUBITAN OU SIMILAR.	UND	DANONE CUBITAN BAUNILHA (PB 200 ML)	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
8	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INDICADO PARA INDIVÍDUOS COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL. HIPOPROTEICO, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML) COM CARBOIDRATOS COM BAIXO IMPACTO GLICÊMICO. DEVE TER BAIXO TEOR DE SÓDIO, POTÁSSIO, E FÓSFORO, ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN, LACTOSE E FIBRAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM TETRA PAK DE NO MINIMO 1 LITRO. TIPO NUTRI RENAL 2.0 KCAL OU SIMILAR.	UND	DANONE NUTRI RENAL TP 1000 ML	600	R\$ 63,00	R\$ 37.800,00
9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA USO ORAL E ENTERAL, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO COM MIX DE FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 1 LITRO. TIPO NUTRISON ADVANCED CUBISON 1.0 KCAL OU SIMILAR.	UND	DANONE NUTRISON ADV CUBISON TP 1000 ML	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
10	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 01 A 06 ANOS EM RISCO	UND	DANONE NUTRINI STADART PACK 500 ML	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro

Ipuina, MG – 37588-000

Fone/Fax 35 3732-2487

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:37:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	NUTRICIONAL, DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA, SENSIVEIS A DIESTAS HIPEROSMOLARES, COM DIARREIA OSMOTICA. PARA USO ORAL OU ENTERAL. DEVE CONTER DISTRIBUIÇÃO DE MACRO E MICRONUTRIENTES ADEQUADA PARA FAIXA ETÁRIA CITADA. ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM PACK DE NO MÍNIMO 500 ML. TIPO: NUTRINI OU SIMILAR.					
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, FORMULADO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES DIABÉTICOS, COM TEOR LIPÍDICO DE APROXIMADAMENTE 40% A 50% DO VCT, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DAS DRIS PARA ADULTOS, ISENTO DE SACAROSE. FONTES PROTEICAS: LÁCTEAS, PODENDO CONTER OU NÃO PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 1 LITRO. TIPO DIAMAX IG, NOVA SOURCE GC OU SIMILAR.	UND	DANONE DIANUTRI 1.0 TP 1000 ML	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
12	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS QUE NÃO TENHAM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO. DEVE CONTER DISTRIBUIÇÃO DE MACRO E MICRONUTRIENTES ADEQUADA PARA FAIXA ETÁRIA CITADA, CONTER PROTEÍNAS LÁCTEAS, SER ISENTO DE FIBRAS E LACTOSE. NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE SABORES. EMBALAGEM EM LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. TIPO NUTREN JUNIOR, TROPHIC INFANT OU SIMILAR.	UND	DANONE FORTINI PLUS SEM SABOR LT 400G	600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO COMPOSTO POR 100% DE PROTEINA ISOLADA DA SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FORMULADO PARA CONTROLE GLICÊMICO. DEVE CONTER FIBRAS, SER ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. TEOR LIPÍDICO DE APROXIMADAMENTE 30% A 40% DO VCT,	UND	DANONE NUTRISON ADV DIASON TP 1000 ML	400	R\$ 36,60	R\$ 14.640,00

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:37:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DAS DRIS PARA ADULTOS. EMBALAGEM TETRA PAK DE NO MINIMO 1 LITRO. NUTRISON ADVANCE DIASON OU SIMILAR.					
17	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, HIPERCALORICA E COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. COM DENSIDADE ENERGETICA 1,5 KCAL/ML, PERFIL LIPIDICO E MIX DE FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM LATA DE NO MINIMO 400 GRAMAS. FORTINI PLUS OU SIMILAR.	UND	DANONE FORTINI PLUS SEM SABOR LT 400G	600	R\$ 44,06	R\$ 26.436,00
22	DIETA NUTRICIONAL COMPLETA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO PARA A MANUTENÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA USO ORAL OU ENTERAL PARA ADULTOS. EMBALAGEM EM LATA DE NO MINIMO 800 GRAMAS. TIPO NUTRO PREMIUM SOY, NUTRO PREMIUM FIBER OU SIMILAR.	UND	VITAFOR ENTERAL COMP 800 G BAUNILHA	980	R\$ 77,00	R\$ 75.460,00
25	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), CONTENDO ESPESSANTE QUE PROPORCIONE VISCOSIDADE À FÓRMULA, INDICADA PARA LACTENTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. DEVE CONTER DHA E ARA. EMBALAGEM EM LATA DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS. TIPO APTAMIL AR OU SIMILAR	UND	DANONE APTAMIL AR 800G	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
30	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES). COM APLV E RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DEVE CONTER DHA E ARA. EMBALAGEM EM LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. TIPO PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR.	UND	DANONE PREGOMIN PEPTI 400 GR	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:38:24
-03'00'

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

31	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFANCIA. PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS EXPECIFICAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. COM AMINOACIDOS LIVRES E 100% SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, OLEOS VEGETAIS E TCM. ADEQUADO AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. COM NUCLEOTIDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (DHA E ARA). ALTA ABSORÇÃO, COMO O MINIMO RISCO DE INTOLERANCIA. ISENTA DE GLUTEN E COMPONENTES DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM EM LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. TIPO NEOCATE LCP OU SIMILAR.	UND	DANONE NEOCATE 400 G	600	R\$ 118,90	R\$ 71.340,00
36	SUPLEMENTO A BASE DE LIPÍDIOS, COMPOSTO POR ÓLEOS DE EXCELENTE QUALIDADE, RICO EM GORDURA MONOINSATURADA E COM ALTO TEOR DE OMEGA 3. ISENTO DE GORDURA TRANS, VITAMINAS, MINERAIS, MINERAIS E CARBOIDRATOS. INDICADO PARA PACIENTES QUE APRESENTAM BAIXA INGESTÃO DE CALORIAS, PERDA DE PESO DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO E DESNUTRIÇÃO APESAR DO USO DE TERAPIA NUTRICIONAIS POR SONDA (ENTERAL) OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA DE 4.5 A 5.0 KCAL/ML. SABORES VARIADOS OU SEM SABOR. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML. TIPO CALOGEN OU SIMILAR.	UND	DANONE CALOGEN SEM SABOR (PB 200 ML)	400	R\$ 25,90	R\$ 10.360,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro

Ipuina, MG – 37588-000

Fone/Fax 35 3732-2487

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:38:34
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

6.8. Estabelece-se como índice oficial de reajuste o IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*).

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:38:53 -03'00'

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuiuna, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) **Entregar o objeto** deste **Contrato**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuina/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipuina/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Dados: 2024.06.12 14:39:04
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
6

Assinado de forma digital por
CRISANTO ANTONIO CLARET
COLDIBELLI
JUNIOR:0432465464
Dados: 2024.06.12 14:39:13
-03'00'

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuina, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2487



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuina/MG, 11 de Junho de 2024.

ELDER CASSIO DE
SOUZA

OLIVA:53717783653

Assinado de forma digital por

ELDER CASSIO DE SOUZA

OLIVA:53717783653

Dados: 2024.06.11 09:02:11
-03'00'

Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal

Contratante

CRISANTO ANTONIO
CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646

Assinado de forma digital por

CRISANTO ANTONIO CLARET

COLDIBELLI JUNIOR:04324654646

Dados: 2024.06.12 14:39:24 -03'00'

Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior

Representante da Empresa

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Detentora